



ANÁLISE TÉCNICA

PROCESSO Nº: 463/2024 –REALIZAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ACESSO ENTRE OS BLOCOS E PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE NA EMEIF JOSÉ REBUZZI SARCINELLI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

RELATOR: HEVELYN FERREIRA DOS SANTOS – ARQUITETA E URBANISTA - CAU/ES A130655-3 E JAMILE CAMPOS - ENGENHEIRA CIVIL - CREA/ES 053966/D

1 DOS FATOS

O **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**, tem como exigência para qualificação técnica, os serviços destacados no item 13.5.2 – alínea b e 13.5.3 – alínea a, abaixo:

“13.5.3. Da Qualificação Técnico-Operacional

- a) A comprovação ocorrerá através de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado ao referido atestado, que comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância.

13.5.2. Da Qualificação Técnico-Profissional:



b) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o Art. 67, § 1º da Lei n.º 14.133/2021:”

ITEM 01 – *Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral;*

ITEM 02 – *Índice de imperme.c/ manta asfáltica;*

ITEM 03 – *Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm;*

ITEM 04 (SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS) – *Fornecimento e Instalação de Plataforma Elevatória de Acessibilidade.*

2 DA ANÁLISE

2.1 FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Em observância ao item 13.5.4 todas as declarações exigidas foram entregues, a empresa apresenta 03 (três) profissionais devidamente registrados em conselho de classe (CREA-ES) vinculados em seu quadro técnico: O Eng. Civil/sócio GILBERTO FERREIRA PIRES, O Eng. Civil/proprietário RAFAEL GARCIA DE SOUZA, o Eng. Mecânico ANDRÉ LUÍS MARQUES PATROCÍNIO (apresentou termo de contratação futura), sendo os mesmos os indicados para serem os responsáveis técnicos da obra objeto da presente licitação e tendo aceitado suas indicações em declaração.

Os profissionais são qualificados com os seguintes acervos:

- **CAT Nº 1384/2025** (com restrições: as instalações elétricas limitam-se à baixa tensão em edificações – compreendendo exclusivamente obras, serviços afins e correlatos no âmbito das edificações –, não englobando as atividades de geração, distribuição e transformação de energia. excetos: · item 15.1 instalação de telefone; · item 15.3.1 extintor de incêndio; · item 15.4 instalações de rede logicam; · item 17.3 ar refrigerado; · item 19.3 paisagismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29.680-000 – JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

· item 21.8. instalação de linha frigorígena. - O escopo da responsabilidade técnica profissional se limita aos serviços e atividades dentro de sua área de formação e especialização da engenharia, de acordo com suas atribuições e competências.) – Profissional GILBERTO FERREIRA PIRES – **atende aos itens 01** (*Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral*); **e 03** (*Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm*);

- **CAT Nº 926/2025** (restrições: · as instalações elétricas ficam restritas a baixa tensão em edificações. excetos: · paisagismo. - O escopo da responsabilidade técnica profissional se limita aos serviços e atividades dentro de sua área de formação e especialização da engenharia, de acordo com suas atribuições e competências.) – Profissional GILBERTO FERREIRA PIRES – **atende aos itens 02** (*Índice de imperme.c/ manta asfáltica*); **e 03** (*Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm*);

- **CAT Nº 982/2025** (restrição: as instalações elétricas ficam restritas a baixa tensão em edificações. – a título de obras e serviços afins e correlatas a edificações –; - excetos: 16.1 instalação de interfone; 16.2 instalação de rede lógica; item 21.1.1; item 21.1.7; item 22.8; item 22.9; 22.32 instalação ar-condicionado; - o escopo da responsabilidade técnica profissional se limita aos serviços e atividades dentro de sua área de formação e especialização da engenharia, conforme as competências estabelecidas em suas atribuições profissionais.) – Profissional GILBERTO FERREIRA PIRES – **atende aos itens 02** (*Índice de imperme.c/ manta asfáltica*); **e 03** (*Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm*).



Considerando que a **CAT Nº 982/2025** pertence ao Engenheiro Civil GILBERTO FERREIRA PIRES e possui restrição para o item 21.1.7 referente a plataforma elevatória e, embora a empresa tenha apresentado atestado de capacidade técnica do profissional Eng. Mecânico com respectiva ART para o serviço de fornecimento e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade, **foi verificado que o atestado não foi devidamente certificado pelo CREA**, conforme exigência do edital prevista no item 13.5.2 alínea c: “O A Certidão de Acervo Técnico poderá ser substituída por Atestado de Capacidade Técnica devidamente certificado pelo CREA, desde que acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)”.

Assim, a empresa **não atende** a todos os itens elencados nos itens 13.5.2 – alínea b e 13.5.3 – alínea a.

3 CONCLUSÃO

Após a análise do acervo apresentado, este setor técnico conclui que a empresa FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA não atende a todos os itens de relevância elencados nos itens 13.5.2 – alínea b e 13.5.3 – alínea a, do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/2025.

João Neiva, 12 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br HEVELYN FERREIRA DOS SANTOS
Data: 12/06/2025 10:03:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HEVELYN FERREIRA DOS SANTOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU-ES A130655-3
Decreto Nº 8.503/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br JAMILE CAMPOS
Data: 12/06/2025 11:33:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAMILE CAMPOS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-ES 053966/D
Decreto Nº 8.123/2021